

1 roupeira (b)	150\$00
1 mestra de labores (b)	80\$00
1 prefeita (b)	72\$00
1 guarda (b)	80\$00
1 guarda-portão (b)	40\$00
1 cozinheira (b)	63\$00
1 hortelão (b)	128\$00
3 criadas (b), cada uma com	114\$00

Asilo de Cegos de S. Manuel

Pessoal contratado:

1 regente	36\$00
1 clínico	20\$00
1 criado-hortelão (b)	48\$00
1 cozinheira-lavadeira (b)	36\$00
1 barbeiro	12\$00

Hospital de Convalescentes

Pessoal contratado:

1 enfermeira	108\$00
1 clínico, externo	20\$00
1 escriptorário, externo	60\$00
1 cozinheira	54\$00
1 criado jardineiro, externo	108\$00
1 criada, externa	36\$00

Sanatório de Semide

Pessoal em comissão:

1 director (acumulação)	450\$00
-----------------------------------	---------

Serviços técnicos

Pessoal contratado:

2 médicos efectivos, cada um com	250\$00
4 médicos assistentes, cada um com	120\$00
2 médicos especialistas, cada um com	120\$00
Médico de guarda, 40\$ por dia	1.460\$00
1 enfermeiro (b)	168\$00
1 enfermeira (b)	136\$00
1 enfermeiro ajudante (b)	110\$00
1 enfermeira ajudante (b)	94\$00
1 farmacêutico	480\$00
1 preparador dos laboratórios	360\$00
1 praticante de farmácia (b)	180\$00
9 criados de enfermaria (b), cada um com	68\$00
9 criadas de enfermaria (b), cada uma com	55\$00
1 barbeiro	68\$00

Serviços gerais e religiosos

1 fiscal	420\$00
1 capelão	120\$00
1 roupeira interna (b)	150\$00
1 despenseiro interno (b)	180\$00
1 cozinheiro (b)	150\$00
1 ajudante do cozinheiro (b)	110\$00
3 criados de cozinha (b), cada um com	68\$00
1 mecânico	396\$00
4 criados da esterilização (b), cada um com	68\$00
1 jardineiro	165\$00
1 criado da despensa (b)	68\$00
1 guarda da noite	240\$00
1 porteiro	216\$00

Depósito de géneros

Pessoal contratado:

1 fiel	500\$00
2 criados, cada um com	180\$00
1 electricista	288\$00
1 ajudante do electricista	144\$00

Depósito de drogas

Pessoal contratado:

1 director (acumulação)	100\$00
1 fiel	216\$00
1 criado	180\$00

Laboratório

Pessoal vitalício:

1 director	360\$00
----------------------	---------

Pessoal contratado:

1 assistente, sub-director	180\$00
1 escriptorário	228\$00
1 assistente da secção de análises	120\$00
1 conservador-preparador, idem	300\$00
1 ajudante do preparador, idem	240\$00
1 criado, idem	144\$00
1 primeiro preparador da secção de esterilizações	600\$00
1 segundo preparador, idem	300\$00
1 chefe de embalagem, idem	240\$00
3 ajudantes de embalagem, idem, cada um com	168\$00
1 criado, idem	144\$00

(a) Estes empregados têm apenas gratificação.
(b) Estes empregados têm direito a alimentação.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Decreto n.º 19:884

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos: hei por bem decretar, nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911, que a comissão administrativa da Junta de Freguesia de Vila Fria, concelho de Viana do Castelo, seja definitivamente cedida uma bouça de mato e pinheiros denominada O Pinhal do Senhor, com a área aproximada de 5 hectares, exclusivamente para com o rendimento do produto da sua metódica exploração serem custeadas as despesas com reparações nos caminhos e cemitérios públicos e com a reparação e conservação do edificio da escola primária oficial, mediante a indemnização única, para os efeitos do citado artigo 104.º, de 5.000\$, que serão pagos à Comissão Jurisdicional dos Bens Culturais, por intermédio da comissão sua delegada no concelho de Viana do Castelo, logo após a publicação deste decreto, que fica sem efeito se ao prédio cedido for dado destino diverso do que neste decreto fica consignado.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 15 de Junho de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José de Almeida Eusébio.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto n.º 19:885

Considerando que ainda não foi publicado o diploma especial a que se refere o artigo 55.º do decreto n.º 17:378, de 27 de Setembro de 1929, o qual pela sua complexidade demanda um estudo demorado, circunstância esta que pode prejudicar especialmente os coronéis das diversas armas com o curso do estado maior na sua promoção